



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - SETUR

01 – REFERÊNCIA: Processo SETUR 00353/2026.

02 – BASE LEGAL: Art. 192-A, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Arts 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual n. 1.196/2017.

03 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/PROPONENTE: CTG FRONTEIRA DO LITORAL DE ITAPOA.

04 – CNPJ: 07.966.835/0001-40

05 – OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para apoio à realização do 10º Rodeio Crioulo Nacional, organizado e executado pelo CTG Fronteira do Litoral de Itapoá.

06 – VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

07 – TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

08 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada no SIGEF no prazo estabelecido. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGPe, a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região.

09 – JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O Rodeio Crioulo Nacional é evento consolidado no calendário nacional como representativo da consolidação e preservação da cultura tradicionalista da região sul do Brasil, com sólidas raízes no Estado de Santa Catarina.

O evento que ocorre anualmente proporciona ao Município que o recebe não só um significativo estímulo à economia local como também proporciona aos visitantes e frequentadores o contato direto com diversas atrações culturais temáticas.

Como evento cultural especial, o projeto cria uma atmosfera festiva, proporcionando momentos inesquecíveis aos moradores e visitantes, que por certo fomentará o turismo e estimulará a economia da cidade local.

Considerando a natureza de suas atividades, a entidade proponente possui especialização na concepção e execução de eventos temáticos tradicionalistas típicos, uma vez que já participou da organização e realização de outras programações semelhantes de caráter regional, sendo de registrar que a sua atuação prévia demonstra capacidade técnica e



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

operacional para cumprir os objetivos propostos, assim, havendo a adequação da inexigibilidade, para execução do projeto de natureza singular.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS: A inexigibilidade não exige a OSC de atender à exigência prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual n. 1.196/2011, bem como a OSC deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto.

11 – PUBLICAÇÃO: Publique-se a presente justificativa nos autos e, do mesmo modo, no site do SC Transferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/>), em atendimento ao Art. 32, §1º da Lei Federal n. 13.019/2014.

CATIANE SEIF

Secretária de Estado do Turismo

[Documento assinado digitalmente]